



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº27/2018

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

I TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 1651/2017, 1652/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.708.576/0001-32, neste ato, representada pela Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DAVANTEL**, portador de CPF nº 544.887.889.04, E a EMPRESA **SILVIO DA SILVA PIRES & IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.831/0001-78, neste ato, representada pela Sr. **SILVIO DA SILVA PIRES**, portador de CPF nº 924.833.309.59 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 1651/2017, 1652/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária, passando este a vigorar da seguinte maneira:

Considerando a dotação orçamentária, fica apostilado aos contratos nº 1651/2017, 1652/2017 nos termos que seguem:

Classificação	Categoria Econômica	Código Reduzido	Fonte
02.001.02.062.0002.2004	3.3.90.30.00.00	3	01000
02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00	12	01000
02.002.04.122.0004.2005	3.3.90.30.00.00	20	01000
02.003.04.131.0037.2006	3.3.90.30.00.00	26	01000
02.004.04.121.0003.2008	3.3.90.30.00.00	32	01000
02.005.06.181.0006.2009	3.3.90.30.00.00	37	01000
02.005.06.182.0006.2010	3.3.90.30.00.00	42	01000
03.001.04.124.0036.2011	3.3.90.30.00.00	48	01000
04.001.04.122.0004.2012	3.3.90.30.00.00	54	01000
04.001.04.122.0004.2013	3.3.90.30.00.00	62	01000
04.001.04.122.0004.2014	3.3.90.30.00.00	70	01000

04.001.06.181.0006.2016	3.3.90.30.00.00	79	01000
05.001.04.121.0003.2017	3.3.90.30.00.00	86	01000
05.001.01.121.0003.2018	3.3.90.30.00.00	94	01000
05.001.04.121.0003.2019	3.3.90.30.00.00	102	01000
06.001.04.122.0004.2020	3.3.90.30.00.00	111	01000
06.002.04.122.0004.2022	3.3.90.30.00.00	119	01000
06.003.04.122.0004.2024	3.3.90.30.00.00	129	01000
06.003.04.122.0004.2025	3.3.90.30.00.00	137	01000
07.001.04.123.0005.2026	3.3.90.30.00.00	143	01000
07.002.04.123.0005.2027	3.3.90.30.00.00	155	01000
07.002.04.123.0005.2028	3.3.90.30.00.00	162	01000
07.002.04.123.0005.2029	3.3.90.30.00.00	170	01000
07.003.04.123.0005.2030	3.3.90.30.00.00	175	01000
07.004.04.123.0005.2031	3.3.90.30.00.00	182	01000
07.005.04.122.0004.2032	3.3.90.30.00.00	191	01000
08.001.15.451.0022.2033	3.3.90.30.00.00	196	01000
08.002.15.451.0022.2034	3.3.90.30.00.00	210	01000
08.002.15.451.0022.2035	3.3.90.30.00.00	217	01000
08.002.18.541.0026.2036	3.3.90.30.00.00	225	01000
08.003.26.782.0034.2037	3.3.90.30.00.00	239	01000
08.003.26.782.0034.2037	3.3.90.30.00.00	240	01030
08.003.26.782.0034.2037	3.3.90.30.00.00	241	01504
08.003.26.782.0034.2037	3.3.90.30.00.00	242	01510
08.003.26.782.0034.2037	3.3.90.30.00.00	243	01512
09.001.15.452.0023.2038	3.3.90.30.00.00	252	01000
09.002.15.451.0034.2042	3.3.90.30.00.00	258	01000
09.002.15.452.0023.2039	3.3.90.30.00.00	268	01000
09.002.15.452.0023.2040	3.3.90.30.00.00	275	01000
09.002.15.452.0023.2041	3.3.90.30.00.00	278	01507
09.002.26.782.0034.2043	3.3.90.30.00.00	283	01000
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	302	01000
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	303	01303
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	304	1493
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	305	1494
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	306	01495
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	307	1498
10.001.10.301.0011.2044	3.3.90.30.00.00	308	31328
10.001.10.301.0011.2048	3.3.90.30.00.00	351	01495
10.001.10.301.0011.2049	3.3.90.30.00.00	355	01495
10.001.10.301.0011.2050	3.3.90.30.00.00	360	01495
10.001.10.301.0011.2051	3.3.90.30.00.00	365	01000
10.001.10.301.0011.2052	3.3.90.30.00.00	372	01496
10.002.10.301.0011.2053	3.3.90.30.00.00	378	01000
10.002.10.301.0011.2053	3.3.90.30.00.00	379	01303

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº27/2018

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.003.10.304.0014.2054	3.3.90.30.00.00	390	01000
10.003.10.304.0014.2054	3.3.90.30.00.00	391	01303
10.003.10.304.0014.2054	3.3.90.30.00.00	392	01497
10.003.10.305.0015.2055	3.3.90.30.00.00	403	01497
10.003.10.305.0015.2056	3.3.90.30.00.00	413	01497
10.003.10.305.0015.2057	3.3.90.30.00.00	423	01497
10.004.10.301.0011.2058	3.3.90.30.00.00	429	01303
11.001.08.244.0010.2059	3.3.90.30.00.00	437	01000
11.002.08.243.0007.2062	3.3.90.30.00.00	446	01511
11.002.08.243.0007.2063	3.3.90.30.00.00	450	01000
11.002.08.243.0007.2064	3.3.90.30.00.00	455	01000
11.002.08.244.0008.2065	3.3.90.30.00.00	458	01000
11.002.08.244.0008.2066	3.3.90.30.00.00	462	01000
11.002.08.244.0008.2067	3.3.90.30.00.00	466	1940
11.002.08.244.0008.2068	3.3.90.30.00.00	470	01000
11.002.08.244.0008.2068	3.3.90.30.00.00	471	31934
11.002.08.244.0008.2069	3.3.90.30.00.00	478	31934
11.002.08.244.0008.2070	3.3.90.30.00.00	481	31936
11.002.08.244.0008.2071	3.3.90.30.00.00	484	31936
11.002.08.244.0004.2072	3.3.90.30.00.00	487	31934
11.002.08.244.0010.2074	3.3.90.30.00.00	499	01000
11.002.08.244.0010.2075	3.3.90.30.00.00	503	01000
11.002.08.244.0010.2076	3.3.90.30.00.00	506	01000
11.003.08.243.0009.2077	3.3.90.30.00.00	511	01000
11.003.08.243.0009.6001	3.3.90.30.00.00	517	01000
11.004.08.243.0009.6002	3.3.90.30.00.00	520	01000
11.004.08.243.0009.6003	3.3.90.30.00.00	526	01000
11.004.08.243.0009.6004	3.3.90.30.00.00	531	01000
11.004.08.243.0009.6005	3.3.90.30.00.00	535	01000
12.001.12.361.0016.2078	3.3.90.30.00.00	559	01103
12.001.12.364.0040.2079	3.3.90.30.00.00	568	01000
12.002.12.361.0016.2081	3.3.90.30.00.00	586	01000
12.002.12.361.0016.2081	3.3.90.30.00.00	587	01103
12.002.12.361.0016.2081	3.3.90.30.00.00	588	01104
12.002.12.361.0016.2081	3.3.90.30.00.00	589	01107
12.002.12.361.0016.2081	3.3.90.30.00.00	590	10023
12.002.12.361.0016.2083	3.3.90.30.00.00	609	01102
12.002.12.361.0016.2084	3.3.90.30.00.00	613	01000
12.002.12.361.0016.2084	3.3.90.30.00.00	614	31112
12.002.12.361.0016.2084	3.3.90.30.00.00	615	31114
12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	623	01000
12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	624	01103
12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	625	01104
12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	626	01107

12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	627	31117
12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	628	31119
12.002.12.361.0016.2085	3.3.90.30.00.00	629	01510
12.002.12.365.0017.2080	3.3.90.30.00.00	648	01000
12.002.12.365.0017.2087	3.3.90.30.00.00	656	01102
12.002.12.365.0017.2088	3.3.90.30.00.00	661	01000
12.002.12.366.0018.2090	3.3.90.30.00.00	670	01102
12.002.12.366.0018.2091	3.3.90.30.00.00	675	01000
12.002.12.367.0019.2093	3.3.90.30.00.00	682	01102
12.003.13.392.0020.2095	3.3.90.30.00.00	686	01000
12.003.13.392.0021.2094	3.3.90.30.00.00	692	01000
12.003.13.392.0021.2096	3.3.90.30.00.00	699	01000
12.004.13.392.0021.2097	3.3.90.30.00.00	705	01000
13.001.27.812.0035.2098	3.3.90.30.00.00	712	01000
13.002.27.812.0035.2099	3.3.90.30.00.00	728	01000
13.002.27.812.0035.2100	3.3.90.30.00.00	733	01000
13.003.27.812.0035.2101	3.3.90.30.00.00	740	01000
14.001.20.605.0027.2102	3.3.90.30.00.00	747	01000
14.002.20.601.0027.2104	3.3.90.30.00.00	751	01000
14.002.20.606.0030.2103	3.3.90.30.00.00	758	01000
14.003.20.602.0028.2105	3.3.90.30.00.00	764	01000
15.001.18.541.0026.2106	3.3.90.30.00.00	772	01000
15.002.15.541.0026.2107	3.3.90.30.00.00	785	01000
15.002.18.541.0026.2108	3.3.90.30.00.00	792	01000
15.002.18.541.0026.2109	3.3.90.30.00.00	798	01000
15.002.18.541.0026.2110	3.3.90.30.00.00	803	01000
15.002.18.541.0026.2111	3.3.90.30.00.00	806	01000
15.002.18.541.0026.2112	3.3.90.30.00.00	809	01000
15.003.18.541.0026.2113	3.3.90.30.00.00	816	01000
16.001.22.661.0031.2114	3.3.90.30.00.00	823	01000
16.002.22.661.0031.2115	3.3.90.30.00.00	830	01000
16.003.23.691.0032.2116	3.3.90.30.00.00	836	01000
17.001.08.244.0010.2117	3.3.90.30.00.00	842	01000
17.002.08.244.0010.2118	3.3.90.30.00.00	853	01000
18.001.23.695.0033.2119	3.3.90.30.00.00	861	01000
18.002.23.695.0033.2120	3.3.90.30.00.00	875	01000
18.002.23.695.0033.2121	3.3.90.30.00.00	879	01000
18.002.23.695.0033.2122	3.3.90.30.00.00	883	01000
18.002.23.695.0033.2123	3.3.90.30.00.00	888	01000
19.001.08.241.0007.2124	3.3.90.30.00.00	893	01000
19.002.08.241.0007.2126	3.3.90.30.00.00	900	01000
19.002.08.241.0007.2127	3.3.90.30.00.00	909	01000
19.003.08.241.0007.2128	3.3.90.30.00.00	922	01000

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº27/2018

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DOS CONTRATOS Nº1651/2017, 1652/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. (27/01/2018).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 091/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder retorno às funções à servidora **MARIA MADALENA DE FARIA** a partir de 01 de fevereiro de 2018, visto que a mesma encontrava-se sob Licença Sem Vencimentos desde 01/08/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 7643/2018

SUMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, a servidora abaixo relacionada, mediante conclusão do Curso Superior – Graduação em **SERVIÇO SOCIAL**, a partir do mês de 01 de Fevereiro de 2018.

Nome	Cargo	Secretaria	Classe	Nível
Clarice de Fátima Portella	Auxiliar de Enfermagem	Municipal de Saúde	B	6

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do mês de Fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 103/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **ALINE HARKUSZ**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, compreendendo o período de 25/01/2018 à 23/05/2018, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 90/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAIR QUINTO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, suas férias regulamentares entre os dias 15/02/2018 à 16/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 106/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **JOELMA DE JESUS GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, compreendendo o período de 30/01/2018 à 29/05/2018, conforme atestado médico.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº27/2018

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Paraná, em 18 de Fevereiro.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **JOICE HELENA PEDRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, compreendendo o período de 24/01/2018 à 23/05/2018, conforme atestado médico.

do Paraná, em 15 de Fevereiro.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA N.º 071/2018

ONDE SE LÊ:

Conceder à servidora **GENI MUNHOZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, sob número de matrícula 200222, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/02/2018 à 30/04/2018, por motivo de aposentadoria sendo que, a mesma vai gozar a licença, não gerando proventos em sua rescisão, conforme parecer jurídico TDB/VIA.

PASSA-SE A LER:

Conceder à servidora **GENI MUNHOZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, sob número de matrícula 200222, 02 Licenças Prêmio de 90 (noventa) dias cada, compreendendo os períodos de 01/02/2018 à 30/04/2018 e 01/05/2018 à 31/07/2018, por motivo de aposentadoria sendo que, a mesma vai gozar a licença, não gerando proventos em sua rescisão, conforme parecer jurídico TDB/VIA.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA N.º 072/2018

ONDE SE LÊ:

Conceder à servidora **GENI MUNHOZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, sob número de matrícula 201114, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/05/2018 à 31/07/2018, por motivo de aposentadoria sendo que, a mesma vai gozar a licença, não gerando proventos em sua rescisão, conforme parecer jurídico TDB/VIA.

PASSA-SE A LER:

Conceder à servidora **GENI MUNHOZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, sob número de matrícula 201114, 02 Licenças Prêmio de 90 (noventa) dias cada, compreendendo os períodos de 01/02/2018 à 30/04/2018 e 01/05/2018 à 31/07/2018, por motivo de aposentadoria sendo que, a mesma vai gozar a licença, não gerando proventos em sua rescisão, conforme parecer jurídico TDB/VIA.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7647/2018

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a senhora **SWELLEN MARINS DA SILVA**, inscrita no RG nº 14.911.902-7 SESP/PR e CPF nº 361.657.588-51, no cargo de Assessora Municipal de Assistência Social, do Quadro de Pessoal Comissionado a partir do dia 16 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7670/2018

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo de emprego efetivo

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº27/2018

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor **JOÃO BENEDITO CAMPOS**, inscrito no RG nº 4.812.259-0 SESP/PR e CPF nº 681.974.469-20, no cargo de Professor do Ensino Fundamental, do Quadro de Pessoal Efetivo a partir do dia 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7671/2018

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo de emprego efetivo

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a senhora **PAMELA CRISTINA MUCHAU DA SILVA WEISS**, inscrita no RG nº 14.000.719-5 SESP/PR e CPF nº 351.858.628-90, no cargo de Professor do Ensino Fundamental, do Quadro de Pessoal Efetivo a partir do dia 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **GEYSA DE CASSIA DO PRADO BUENO**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, suas férias regulamentares entre os dias 14/02/2018 à 15/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 90/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAIR QUINTO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, suas férias regulamentares entre os dias 15/02/2018 à 16/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2018

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSUEL MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Encanador, suas férias regulamentares entre os dias 26/02/2018 à 27/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

REVOGAR PORTARIA N.º 085/2018

SÚMULA: Revogar Portaria 085/2018

Revogar Portaria onde designava **LUZIANE PERPÉTUA DA MATA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano VII Edição nº27/2018

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RG nº 7.275.650-9 SSP/PR e do CPF nº 039.495.279-07, para responder pela função de Responsável Técnico de Documentação Escolar da Rede Municipal de Faxinal, a partir de 09 de Fevereiro de 2018.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná,
em em 23
de Fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

YLSÓN ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

COTABILIDADE

Decreto nº 7.672/2018 de 26/02/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.040/2018 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
07	3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	01001	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL GERAL	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor-R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
13	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	01001	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL GERAL	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br